Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Setembro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0930

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL - N°16/2015/ PMBJ-GO**

O Município de Bom Jardim de Goiás/GO torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 16/2015, OBJETO: **" AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE MOTOR DO VEICULO VAN RENAULT MASTER 2.5, PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, data da sessão publica: 24/09/2015 às 09:00min(horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no setor de licitação, situado na praça José Benjamim, s/n° , centro, Bom Jardim de Goiás. Fone: (64) 3657-1390.

***PAULINELLI ALVES QUEIROZ.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**4739AAC5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
### EXTRATO DE ADITIVO

**O MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE** torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 060/2014, do processo de PREGAÕ PRESENCIAL Nº 026/2014, para o contrato de locação de caçambas, tombado sob o n. 3381/2015, tendo como contratada a Empresa **ER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI-ME**, pelo período de mais 12 (doze) meses**.**

Município de Buriti Alegre, 27 de agosto de 2015.

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Diretoria Executiva 2015/17**

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

*Associação Goiana de Municípios – AGM*
*Desde 24 de janeiro de 1958*
*NÓS SOMOS GOIÁS!*

***MARCO AURÉLIO NAVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Aurélio Inácio da Silva
**Código Identificador:**E3EAEFDE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
### EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|---|---|
| **PROCESSO Nº.** | 3449/2015 |
| **CONTRATO Nº.** | 066/2015 |
| **EMENTA** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (DESPACHANTE) PARA PROCEDER A LEGALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS VEICULOS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL, CONFORME EM ANEXO. |
| **CONTRATANTE** | PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE GO |
| **CONTRATADO** | **MARIA ROSA BARCELOS FARIA** |
| **VIGÊNCIA** | 31 de Dezembro de 2015 |
| **LEGISLAÇÃO** | Inciso II do artigo 24° da Lei n°8.666/93 |
| **VALOR** | R$ 7.800,00 |
| **SIGNATÁRIOS** | **MARCO AURELIO NAVES - PREFEITO** E **MARIA ROSA BARCELOS FARIA** |
| **DATA** | 31/08/2015 |

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o presente **EXTRATO DE CONTRATO**, referente aos autos 3449/2015, foi publicado no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal, nesta data, conforme determina o art. 94 da Lei Orgânica do Município de Buriti Alegre GO.

Buriti Alegre GO, 31 de agosto de 2015.

***MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marco Aurélio Inácio da Silva
**Código Identificador:**F0C680A5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

### SECRETARIA DE TRANSPORTES
### AVISO DE ERRATA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 033/2015

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA,** Estado de Goiás, torna público que em virtude de alterações nos quantitativos do edital Pregão Presencial nº. 033/2015, a sessão de licitação pública que seria realizada no dia 14/09/2015, às 13:30 hs, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO,** foi remarcada para o dia 28/09/2015, às 13:30 hs, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº. 116, centro, Cachoeira Alta - GO, CEP: 75870-000. O Edital com as devidas alterações e informações poderá ser solicitado em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e email:
licitacaocachoeiraalta@hotmail.com.

***GILMAR ALVES DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**DC86AEC2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

**DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**
**CONTRATO 058/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
CONTRATO 058/2015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, CNPJ/MF 02.164.820/0001-44– GOIÁS e a EMPRESA MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA CNPJ/MF 37.615.788/0001-50.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob n 02.164.820/0001-44, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO FERNANDO DE SOUZA, portador da célula de identidade nº 3509040 2ª via, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 800.371.601-25, consoante a competência que lhe foi delegada, e a empresa MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.615.788/0001-50, neste ato representada pelo Sr. DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA, portador da célula de identidade nº 4.340.724, expedida pela, DGPC/GO e do CPF/MF nº 061.069.511/87, resolvem celebrar o presente CONTRATADO, conforme especificações constantes do edital do Pregão 014/2015 e seus anexos, PROCESSO Nº 001688/2015, autorizado mediante ato homologatório deste processo, sujeitando as partes as disposições da lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações e normas inerente ao assunto, mediante as clausulas e as condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de softwares, modulo nota fiscal eletrônica – online na emissão de certidões – IPTU.

Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital de Pregão n° 014/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

O valor total deste CONTRATO é de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) no valor do contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transporte, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
Os preços serão fixos e irreajustáveis;

É admitida estipulação de correção de reajuste por índice de preços gerais, IGPM, do acumulado no mês de dezembro, nos Contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção de periodicidade inferior a um ano.

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

O CONTRATO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro 2015.

O prazo para inicio dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizando do CONTRATO.

O município poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a legislação pertinente, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

A fonte do recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias: n° 04.123.0401.2.010 3.3.90.39.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;

Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pela Prefeitura Municipal ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitado á secretaria municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRTATA está sujeita á multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, cantados da data da notificação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Publica poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as seguintes sanções:

– Advertência;

– Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

– Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
– Não mantiver a proposta, injustificadamente;
– Comportar-se de modo inidôneo;
– Fizer declaração falsa;
– Cometer fraude fiscal;
– Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber ás demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

Comprovando impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas á CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

– Determina por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
– Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja convivência para a Administração da CONTRATANTE;
– Judicial, nos termos da legislação vigente sobre matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Aurilândia-Go, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, ás quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Cachoeira de Goiás** -GO, 03 de agosto de 2015.

***PAULO FERNANDO DE SOUZA***
Prefeitura Municipal

***DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA***
Contratado

Testemunhas:

1.

2.

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **FUNDAMENTAÇÃO:** | Lei 8.666/93 e 10.520/2002 – E Alterações Posteriores |
| **N°. DO COTRATO** | |
| **TIPO DE SERVIÇOS** | Locação de softwares, modulo nota fiscal eletrônica – online na emissão de certidões – IPTU. |
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás |
| **CONTRATADO:** | |
| **OBEJETO:** | Contratação de empresa especializada na locação de softwares, modulo nota fiscal eletrônica – online na emissão de certidões – IPTU. |
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) |
| **PRAZO DE VIGENCIA:** | Assinatura até 31 de dezembro de 2015 |
| **FORMA DE PAGAMENTO:** | Mensal |
| **DOTAÇÃO:** | 04.123.0401.2.010 3.3.90.39 |
| **DATA DA ASSINATURA:** | 03 DE AGOSTO DE 2015. |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**O Secretário Municipal de Administração do Município de Cachoeira de Goiás – Go, no uso de suas atribuições, declara em atendimento disposto no** § único do art. 61, da Lei 8.666/93, e da Lei Municipal 537/11 de 12/12/2011,que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (AGM), o extrato resumido do CONTRATO firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados e lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, que surta os efeitos legais.

Município de Cachoeira de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto de 2015.

***AGUIMAR ARAUJO DE LIMA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aguimar Araújo de Lima
**Código Identificador:**3B293C9F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DE PRAZO AO CONTRATO N.º 076/14 PP05/14**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 076/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A SOUZA JARDIM COMERCIO DE PLANTAS LTDA - ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/14.

**CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
**CONTRATADA**: A empresa SOUZA JARDIM COMERCIO DE PLANTAS LTDA - ME, com sede na Rod. DF 075, KM 08, chácara 03, Granja Riacho Fundo, CEP: 71.828-000 Riacho Fundo/DF, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.250.844/0001-77, neste ato representado pelo Sr. Rogerio Gomes de Sousa, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1337178 SSP - DF e inscrito no CPF: sob o nº 634.904.121-68, residente e

domiciliado na QS 05, Rua 130, casa 03 CEP: 71955-0000 Aguas Claras/DF.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 076/14 celebrado entre as partes em 16 de Abril de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**
Fica prorrogado por período inferior ao prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 15/09/2015 e findando em 31/12/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO 14 de Setembro de 2015

***ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA***
Prefeito Municipal

***SOUZA JARDIM COMERCIO DE PLANTAS LTDA - ME***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

José Reinan de Araújo Lima
CPF: 005.089.851-44

Waterlene Borges Moreira
CPF: 956.280.701-06

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
.
***DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA***
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

***DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO***
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

***MARIANA DE ALMEIDA CASTRO***
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras

***JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA***
Departamento de Licitações

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**404E4086

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 077/14 PP 05/14**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 077/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A SHIMIZU – PRODUÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS VEGETAIS LTDA - ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/14.

**CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

**CONTRATADA**: A empresa SHIMIZU – PRODUÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS VEGETAIS LTDA – ME com sede no Loteamento PA Santa Cruz Chácara 59, Zona Rural de Formosa/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.391.237/0001-02, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr.Luis, Carlos Shimizu brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF: sob o nº 805.860.901-34, residente e domiciliado na Rua ,F, casa 05, Bairro Villge, CEP 73.840-545 Formosa/GO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 077/14, celebrado entre as partes em 16 de Abril de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**
Fica prorrogado por período inferior ao prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 15/09/2015 e findando em 31/12/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO. 14 de setembro de 2015

***ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA***
Prefeito Municipal

***SHIMIZU – PROD. IND. E COM DE PRODUTOS VEGETAIS LTDA – ME***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

José Reinan de Araújo Lima
CPF: 005.089.851-44

Waterlene Borges Moreira
CPF: 956.280.701-06

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA***
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

***DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO***
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

***MARIANA DE ALMEIDA CASTRO***
Secretário Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras

***JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA***
Departamento de Licitações

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**7F5E70A3

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DE PRAZO AO CONTRATO N.º 078/14 PP 05/14**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 078/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A ARTE DISTRIBUIDORA ELETROS E ELETRONICOS LTDA – ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/14.

**CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

**CONTRATADA**: A empresa ARTE DISTRIBUIDORA ELETROS E ELETRONICOS LTDA – ME, com sede na QNL 09, bloco H, Lote 05, CEP: 72.151.018 Taguatinga Norte/DF, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.790.360/0001-13, neste ato representado por sua sócia administradora Srª Eloina Rodrigues Lima, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade RG. nº 351004 SESP-DF e inscrito no CPF: sob o nº 705.034.331-52.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 078/14, celebrado entre as partes em 16 de Abril de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**
Fica prorrogado por período inferior ao prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 15/09/2015 e findando em 31/12/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO. 14 de setembro de 2015

***ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA***
Prefeito Municipal

***ARTE DISTRIBUIDORA ELETROS E ELETRONICOS LTDA – ME***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

José Reinan de Araújo Lima
CPF: 005.089.851-44

Waterlene Borges Moreira
CPF: 956.280.701-06

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA***
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

***DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO***
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

***MARIANA DE ALMEIDA CASTRO***
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras

***JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA***
Departamento de Licitações

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**2C40E904

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DE PRAZO AO CONTRATO N.º 079/14 PP 05/14**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 079/14,

CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA –ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/14.

**CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

**CONTRATADA**: A empresa FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA –ME , com sede na Rod. GO 118, Quadra QSW 03, Lote 20, Setor Vila Baiana, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.185.129/0001-14, neste ato representado pelo Sr. .Genivaldo Braz, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3261096-2 A VIA DGPC - GO e inscrito no CPF: sob o nº 769.927.481-49, residente e domiciliado na Rua Jose Roque Cesário Sousa, Qd. QN05, Lt. 65, CEP:73.840-000 Campos Belos/GO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 079/14, celebrado entre as partes em 16 de Abril de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**
Fica prorrogado por período inferior ao prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 15/09/2015 e findando em 31/12/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO. 14 de setembro de 2015

***ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA***
Prefeito Municipal

***FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA –ME***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

José Reinan de Araújo Lima
CPF: 005.089.851-44

Waterlene Borges Moreira
CPF: 956.280.701-06

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA***
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

***DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO***
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

***MARIANA DE ALMEIDA CASTRO***
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras

***JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA***
Departamento de Licitações

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**D4933343

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DE PRAZO AO CONTRATO N.º 081/14 PP05/14**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 081/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A RPJ - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP , DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/14.

**CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

**CONTRATADA**: A empresa RPJ- MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO- EPP, com sede na Rua do Comercio, s/nº, Qd. A Lt..15, Centro, Setor Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.394.808/0001-14, neste ato representado pelo Sr.Pedro Galdino Holanda, brasileiro, casado , empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4124395 DGPC-RN e inscrito no CPF: sob o nº 200.039.748-47.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 081/14, celebrado entre as partes em 16 de abril de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**
Fica prorrogado por período inferior ao prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 15/09/2015 e findando em 31/12/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução

Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO. 14 de setembro de 2015.

***ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA***
Prefeito Municipal

***RPJ- MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO- ME***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

José Reinan de Araújo Lima
CPF: 005.089.851-44

Waterlene Borges Moreira
CPF: 956.280.701-06

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA***
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

***DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO***
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

***MARIANA DE ALMEIDA CASTRO***
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras

***JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA***
Departamento de Licitações

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**7FBA0292

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
## TERMO ADITIVO Nº. 02 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/15

**O Município de Campos Belos**, no uso do seu poder discricionário resolve alterar itens do Edital do Processo Seletivo Público nº. 001/15 na seguinte forma:

No item 3.7, **onde se lê:**
"3.7 – Os cargos ofertados, número de vagas, o valor da inscrição e o tipo de prova de cada cargo serão os seguintes:

| CARGOS OFERTADOS | Nº. DE VAGAS | Nº. DE VAGAS APENAS RESERVAS | VALOR DA INSCRIÇÃO EM R$ | TIPO DE PROVA |
|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde – Microárea 11 da Área "Bem Bom" | **01** | - | 30,00 | Português e específica |
| Agente Comunitário de Saúde – Microárea 25 da Área "Bem Bom" | **01** | - | 30,00 | Português e específica |
| Agente Comunitário de Saúde – Microárea 17 da Área "Cruzeiro" | **01** | - | 30,00 | Português e específica |
| Agente Comunitário de Saúde – Microárea 31 da Área "Morada Nova" | **01** | - | 30,00 | Português e específica |
| Agente Comunitário de Saúde – Microárea 01 da Área "Aeroporto II" | - | **01** | 30,00 | Português e específica |
| Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02 da Área "Aeroporto II" | - | **01** | 30,00 | Português e específica |
| Agente Comunitário de Saúde – Microárea 03 da Área "Aeroporto II" | - | **01** | 30,00 | Português e específica |
| Agente Comunitário de Saúde – Microárea 04 da Área "Aeroporto II" | - | **01** | 30,00 | Português e específica |
| Agente de Combate às Endemias | **06** | - | 30,00 | Português e específica |

**Leia-se:**
"3.7 – Os cargos ofertados, número de vagas, o valor da inscrição e o tipo de prova de cada cargo serão os seguintes:

| CARGOS OFERTADOS | Nº. DE VAGAS | VALOR DA INSCRIÇÃO EM R$ | TIPO DE PROVA |
|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde – Microárea 11 da Área "Bem Bom" | **01** | 30,00 | Português e específica |
| Agente Comunitário de Saúde – Microárea 25 da Área "Bem Bom" | **01** | 30,00 | Português e específica |
| Agente Comunitário de Saúde – Microárea 17 da Área "Cruzeiro" | **01** | 30,00 | Português e específica |
| Agente Comunitário de Saúde – Microárea 31 da Área "Morada Nova" | **01** | 30,00 | Português e específica |
| Agente Comunitário de Saúde – Microárea 01 da Área "Aeroporto II" | **01** | 30,00 | Português e específica |
| Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02 da Área "Aeroporto II" | **01** | 30,00 | Português e específica |
| Agente Comunitário de Saúde – Microárea 03 da Área "Aeroporto II" | **01** | 30,00 | Português e específica |
| Agente Comunitário de Saúde – Microárea 04 da Área "Aeroporto II" | **01** | 30,00 | Português e específica |
| Agente de Combate às Endemias | **06** | 30,00 | Português e específica |

As demais determinações do edital permanecerão inalteradas.

Campos Belos, 14 de setembro de 2015.

***NALDINA DA SILVA MARQUES***
Presidenta da Comissão

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**7C3284B1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNÍCIPIO DE FORMOSA

### DEPARTAMENTO JURIDICO
### EXTRATO DE CONTRATO

**1408/2015:** Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e o Sra. **LUCIENE SOUZA PEREIRA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Auxiliar de Serviços Gerais para o Programa CREAS. O objeto contratual será o executado no dia 05 de setembro de 2015 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 4.000,00

**Publicado por:**
Sylvia Maysa Alves Ramos
**Código Identificador:**37DE06A6

### DEPARTAMENTO JURIDICO
### EXTRATO DE CONTRATO

**1407/2015:** Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e o Sra. **NORIZA FERREIRA DE CASTRO,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Auxiliar Administrativo para o Programa CREAS. O objeto contratual será o

executado no dia 05 de setembro de 2015 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 4.000,00

**Publicado por:**
Sylvia Maysa Alves Ramos
**Código Identificador:**FEB660EB

**DEPARTAMENTO JURIDICO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**1412/2015:** Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e o Sra. **NOEMI EIKO FUKUDA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Assistente Social do Programa CRAS VOLANTE II. O objeto contratual será o executado no dia 05 de setembro de 2015 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 8.000,00

**Publicado por:**
Sylvia Maysa Alves Ramos
**Código Identificador:**816EE55A

**DEPARTAMENTO JURIDICO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**1414/2015:** Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e o Sra. **ELISANDRA DA SILVA LIRA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Coordenadora do Programa PRONATEC – ACESSUAS TRABALHO. O objeto contratual será o executado no dia 05 de setembro de 2015 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 8.000,00

**Publicado por:**
Sylvia Maysa Alves Ramos
**Código Identificador:**1C15BA75

**DEPARTAMENTO JURIDICO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**1403/2015:** Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e o Sra. **LINDALVA DOS SANTOS MARTINS,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Assistente Social para o Programa CRAS II . O objeto contratual será o executado no dia 05 de setembro de 2015 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 8.000,00

**Publicado por:**
Sylvia Maysa Alves Ramos
**Código Identificador:**DDF5BEF7

**DEPARTAMENTO JURIDICO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**1396/2015:** Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e o Sra. **SÍLVIA CRISTINA LOPES DA SILVA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Assistente Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV . O objeto contratual será o executado no dia 05 de setembro de 2015 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 8.000,00

**Publicado por:**
Sylvia Maysa Alves Ramos
**Código Identificador:**ADCB2F8A

**DEPARTAMENTO JURIDICO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**1398/2015:** Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e o Sra. **LUCIA TERESINHA FERNANDES RODRIGUES DA COSTA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Assistente Social Programa CREAS. O objeto contratual será o executado no dia 05 de setembro de 2015 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 8.000,00

**Publicado por:**
Sylvia Maysa Alves Ramos
**Código Identificador:**C8854FA1

**DEPARTAMENTO JURIDICO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**1393/2015:** Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e o Sra. **MOAB ARANTES DE SOUZA ARAÚJO,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Assistente Social do Programa ACESSUAS TRABALHO. O objeto contratual será o executado no dia 05 de setembro de 2015 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 8.000,00

**Publicado por:**
Sylvia Maysa Alves Ramos
**Código Identificador:**CEA38E66

**DEPARTAMENTO JURIDICO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**1399/2015:** Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e o Sra. **MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Assistente Social do Programa CRAS I. O objeto contratual será o executado no dia 05 de setembro de 2015 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 8.000,00

**Publicado por:**
Sylvia Maysa Alves Ramos
**Código Identificador:**82E2C109

**DEPARTAMENTO JURIDICO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**1397/2015:** Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e o Sra. **ELIZABETH CHAVE CORREA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Coordenadora para o Programa CRAS I. O objeto contratual será o executado no dia 05 de setembro de 2015 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 8.000,00

**Publicado por:**
Sylvia Maysa Alves Ramos
**Código Identificador:**9BFE6149

**DEPARTAMENTO JURIDICO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**1394/2015:** Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e o Sra. **KATIUSCIA DI SOUSA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Assistente Social para Casa da Mãe Social. O objeto contratual será o executado no dia 05 de agosto de 2015 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 8.000,00

**Publicado por:**
Sylvia Maysa Alves Ramos
**Código Identificador:**E18E3255

**DEPARTAMENTO JURIDICO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**1384/2015:** Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a empresa **TV LUZIÂNIA LTDA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Divulgação do "Aniversario de Formosa" que ocorrerá na praça Rui Barbosa. O objeto contratual será o executado no dia 30 de Julho de 2015 e com término previsto para dia 01 de Agosto de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 7.557,00

**Publicado por:**
Sylvia Maysa Alves Ramos
**Código Identificador:**696B2893

**DEPARTAMENTO JURIDICO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**1384/2015:** Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a empresa **LAIZI GIL MEDEIROS CASTRO CUNHA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço com Locação de espaço para eventos e Buffet completo, para do Programas do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria do Trabalho e Promoção Social FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente . O objeto contratual será o executado no dia 01 de setembro de 2015 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 47.200,00

**Publicado por:**
Sylvia Maysa Alves Ramos
**Código Identificador:**37F96F8F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPAMERI

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2015**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2015**, tipo **Maior lance ou maior oferta**, para alienação de imóvel pertencente ao Município de Ipameri/GO, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal n° 8.666/93 e modificações posteriores, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **19/10/2015** às 08:30 h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital que poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, centro.

**IPAMERI-GOIÁS**, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2015.

***JOSÉ EURIPEDES CARNEIRO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Elson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**30EC5840

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPORÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**
**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0116/2015**

Tornam públicos os extratos dos contratos referentes ao Pregão Presencial nº 58/2015, objeto: **AQUISIÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA COM CABINE AVANÇADA EM AÇO, COM POTENCIA MINIMA DE 189 CV, 4 CILINDROS EM LINHA; DIESEL TURBO, DIREÇÃO HIDRÁULICA COM 6 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE REDUZIDAS E 1 A RÉ, EMBREAGEM HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA DE 8.000 KGF. EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 5M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO**. Data da Assinatura: 10/09/2015. Vigência: 16/11/2015. Dot. Orçamentária:
**Aquisição Veículos/ Maquinas Pesadas**
**10.08.26.782.1130.1.162-4.4.90.52 ficha 110.**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2015** – Contratante: MUNICIPIO DE IPORÁ -GO. Contratada: **TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA.** Valor: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Disponível no site: www.ipora.go.gov.br.

Iporá-GO, 10 de setembro de 2015.

***LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**FD222ACC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

**FMS**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 479/2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMS Nº **479/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005061/2014;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: R & E SERVIÇOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2014 - PROCESSO N.º 3336/2014, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS DIAS ÚTEIS, E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, DEVENDO SER 02 (DOIS) MÉDICOS PARA CADA PLANTÃO. **CLÁUSULA**

**SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL N° 479/2014, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É, 12 (DOZE) MESES**. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA;** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO SE INICIARÁ A PARTIR DO DIA 01/10/2015, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA 30/09/2016. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 1.087.600,00 (UM MILHÃO E OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - RACHEL BUCAR BAHIA – SECRETARIA E **R & E SERVIÇOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA-ME.**

**Publicado por:**
Leonardo J. Campos
**Código Identificador:**46BB5734

**FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 260/2015**

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 260/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001671/2015 PREGÃO ELETRONICO 007/2015**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SABER:
**55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09.**
**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO DO OBJETO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME.**

**Publicado por:**
Leonardo J. Campos
**Código Identificador:**5C90A6D4

**FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 261/2015**

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 261/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001671/2015 PREGÃO ELETRONICO 007/2015**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SABER:
**55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09.**
**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO DO OBJETO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 44.689,40 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.**

**Publicado por:**
Leonardo J. Campos
**Código Identificador:**BBA133BE

**FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 262/2015**

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 262/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001671/2015 PREGÃO ELETRONICO 007/2015**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: NUTRI & QUALI COMERCIAL LTDA ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SABER:
**55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09.**
**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO DO OBJETO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 24.834,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **NUTRI & QUALI COMERCIAL LTDA ME.**

**Publicado por:**
Leonardo J. Campos
**Código Identificador:**75327984

**FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 271/2015**

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 271/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 003227/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: SLM DROGARIA E COMÉRCIO LTDA – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO, DE CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SABER:
**55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09.**
**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO DO OBJETO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 31.920,30 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E TRINTA

CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **SLM DROGARIA E COMÉRCIO LTDA – ME.**

**Publicado por:**
Leonardo J. Campos
**Código Identificador:**A19272AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 561/2015**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS **Nº 561/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002746/2015 TOMADA DE PREÇOS 009/2015.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: RRS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO (CALÇADAS). **CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS;** O PREÇO A SER PAGO PELOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO É DA ORDEM DE R$ 112.725,09 (CENTO E DOZE MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS). **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO. **CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS;** DOTAÇÃO
**22.12.15.451.2005.1.009.4.4.90.51.297**,
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO VIGENTE NO EXERCÍCIO 2015, SEGUNDO O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **RRS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME.**

**Publicado por:**
Leonardo J. Campos
**Código Identificador:**AB19A6F4




